



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANOAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Unidade de Apoio às Aquisições e Contratações

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - LEI 14.133/2021

1 - INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Secretaria Requisitante: Secretaria Municipal da Saúde

Processo SEI nº 26.000034950-9

2 - DESIGNAÇÃO DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO:

Nome: Ionara de Fátima Diniz do Amaral

Matrícula: 129262

3 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Considerando o término da vigência do CT 094/2021, o qual não poderá ser prorrogado, visto ter atingido o limite temporal disposto no **artigo 57, II, da Lei 8.666/1993**, em 14/09/2026, e a necessidade de manutenção constante nos equipamentos odontológicos instalados nas Unidades de Saúde, da rede Municipal de Canoas, Centro de Especialidades Odontológicas (CEO), Unidade Prisional (PECAN), Centro de Especialidades Médicas (CEM), SAE, CTA, PAC, Centro de Referência de Saúde da Mulher, Centro de Referência do Idoso (CRI), Ambulatório T e Tisiologia, justificamos o interesse público na contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos com inclusão de materiais, reposição de peças e instalação nos referidos estabelecimentos municipais de saúde.

A contratação de empresa especializada para a manutenção preventiva e corretiva de equipamentos odontológicos nos estabelecimentos municipais públicos de saúde se faz necessária para garantir a continuidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Os equipamentos odontológicos, por sua natureza técnica e complexidade, exigem intervenções realizadas por profissionais qualificados, com conhecimento específico e acesso a peças originais, assegurando o pleno funcionamento e a conformidade com as normas de segurança e vigilância sanitária.

A manutenção preventiva reduz a ocorrência de falhas inesperadas, prolonga a vida útil dos equipamentos e evita interrupções no atendimento, enquanto a manutenção corretiva é essencial para restabelecer rapidamente a operação em casos de defeitos ou avarias.

Além disso, a terceirização desse serviço possibilita maior eficiência administrativa, uma vez que a gestão pública não dispõe, em seu quadro, de equipe técnica especializada e infraestrutura adequadas para atender à demanda com a agilidade necessária.

Dessa forma, a contratação visa:

a) Assegurar a continuidade dos atendimentos odontológicos sem prejuízo à população;

- b) Garantir a segurança dos pacientes e profissionais**, evitando riscos decorrentes de falhas técnicas;
- c) Cumprir exigências legais e sanitárias** aplicáveis aos equipamentos de saúde;
- d) Otimizar recursos públicos**, prevenindo gastos maiores com substituições prematuras.

4 - DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS PARA A CONTRATAÇÃO:

4.1 Entende-se por manutenção preventiva todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante dos equipamentos de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, com aferição e calibração dos parâmetros para uso.

4.2. Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários a corrigir defeitos de uso dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mau funcionamento por razões fortuitas incluindo a substituição de peças.

4.3. As peças a serem substituídas deverão ser novas e da mesma marca do equipamento a ser consertado. Na impossibilidade, deverão ser utilizadas peças equivalentes, sem que haja prejuízo no funcionamento do equipamento e com autorização do responsável técnico designado pela CONTRATANTE;

4.4. As manutenções preventivas, pré-agendadas, serão mensais, como limpeza geral, lubrificação dos mecanismos, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento para uso, sendo que a empresa proponente deverá apresentar a rotina de serviços a serem realizados quando da visita de inspeção.

4.5. Nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, os serviços de reparo para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal deverão incluir a reposição dos materiais necessários e consumíveis indispensáveis ao restabelecimento perfeito e regular dos equipamentos ao funcionamento.

4.6. Quando houver a necessidade de remoção dos equipamentos para conserto na sede da empresa, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição dos mesmos para que não haja interrupção dos atendimentos.

4.7. O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

4.8. Os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados às unidades no prazo de 7 (sete) dias. Na impossibilidade de cumprimento poderá ser solicitado prazo adicional de mais 7 (sete) dias, desde que apresentada formalmente a devida justificada ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS.

4.9. Na impossibilidade definitiva de conserto, a empresa deverá comunicar a situação imediatamente ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, bem como emitir laudo técnico atestando o motivo, remetendo-o ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

4.10. A CONTRATADA deverá realizar mensalmente uma visita para as manutenções preventivas em todas as unidades de saúde, respeitando agendamento prévio elaborado e aprovado pelo Setor de Suporte e

Patrimônio da SMS, divulgado nas Unidades. Na ocasião da visita para manutenção preventiva, deverá o técnico revisar todos os equipamentos contemplados no termo de referência, fornecer óleo para lubrificação das pontas, drenar compressor e fornecer comprovante (Ordem de Serviço) de revisão

técnica realizada.

4.11. A CONTRATADA deverá atender as solicitações de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas.

4.12. Os consertos serão solicitados por sistema de chamados, contato telefônico ou e-mail, pelo responsável e/ou fiscal do contrato.

4.13. Todo o equipamento que retornar da assistência técnica deverá estar acompanhado de uma Ordem de Serviço, a qual constará de forma discriminada todos os testes, serviços realizados e as peças substituídas. Esta Ordem de Serviço será utilizada para confirmar os serviços executados e será anexada a nota fiscal, comprovando a despesa.

4.14. Faz parte do escopo dos serviços a instalação de consultórios e/ou equipamentos quando necessária a substituição ou em caso de mudança de endereço da Unidade.

4.15. É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos (fios para estrutura elétrica, canos para estrutura hidráulica, mangueiras e outros), assim com a reposição de peças que sofrem desgaste.

4.16. A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviço.

4.17. A CONTRATADA deverá nomear responsável técnico para os serviços contratados, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

4.18. O encarregado da CONTRATADA terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

4.19. A CONTRATADA se compromete em prestar as informações técnicas necessárias a fim de que os funcionários que fiscalizam o serviço entendam corretamente os defeitos encontrados bem como os consertos realizados possibilitando assim a correta liberação do pagamento.

4.20. A CONTRATANTE realizará periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças.

4.21. O calendário de acompanhamento das visitas será elaborado conjuntamente entre os técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

4.22. Os chamados para manutenção preventiva e corretiva devem ser acompanhados por ordem de serviço devidamente preenchida em três vias assim distribuídas: 1 via fica na unidade de saúde, 1 via para o Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, e 1 via para a CONTRATADA.

- 4.23. Somente terá validade a ordem de serviço que conter carimbo da Unidade de Saúde atendida, e a assinatura do coordenador da Unidade.
- 4.24. A ordem de serviço de manutenção corretiva deverá conter ainda a data de execução, a marca e modelo do equipamento, bem como número de série e patrimônio.
- 4.25. Semestralmente, a CONTRATADA deverá ministrar curso de biossegurança e manutenção preventiva (ex: lubrificação de canetas de alta rotação), de no mínimo 4 horas, para uma turma de até 30 servidores da SMS em local a ser disponibilizado pela Prefeitura, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 4.26. A CONTRATANTE resguarda-se o direito de proceder a substituição e inclusão de Unidades de Saúde e equipamentos, de acordo com necessidades futuras de reestruturação da Secretaria Municipal da Saúde, ajustando as alterações, no que couber, mediante aditamento de contrato.
- 4.27. Prestar serviço de segunda a sexta das 8:00 as 17:00 horas.
- 4.28. Ao termino de cada mês, a CONTRATADA emitirá relatório contendo as Informações dos atendimentos realizados no período, bem como apresentará as ordens dos serviços carimbadas e assinadas pelos responsáveis que acompanharam os técnicos nos atendimentos, acrescida de listagem dos equipamentos recolhidos com indicação da situação em que se encontram.
- 4.29. Os chamados de manutenções corretivas em caráter de urgência devem ser atendidos no mesmo dia de abertura do chamado.

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Foi realizada pesquisa junto a fornecedores do setor odontológico, identificando empresas com atuação regional e nacional. Os dados indicam que o mercado dispõe de prestadores com capacidade técnica e logística para atender à demanda, com variação de preços e prazos de atendimento que permitem a definição de critérios objetivos de seleção.

Assim, a contratação de empresa especializada, por meio de licitação, assegura a manutenção contínua dos equipamentos, reduzindo riscos de paralisação e prolongando a vida útil dos ativos, com melhor custo-benefício para a Administração.

6 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a necessidade dos serviços a serem executados nas Unidades de Saúde, Unidade Prisional PECAN, Centro de Especialidades Odontológicas CEO, CTA e SAE, Centro de referência do Idoso, Centro de Referencia de Saude da Mulher, Centro de Especialidades Médicas CEM, com as manutenções preventivas e corretivas nos equipamentos odontológicos, a presente contratação atende integralmente as demandas requeridas da Secretaria Municipal de Saúde.

Entende-se por manutenção preventiva todos os serviços necessários e recomendados pelo fabricante dos equipamentos de modo a mantê-los em perfeito estado de funcionamento, com aferição e calibração dos parâmetros para uso.

Entende-se por manutenção corretiva os serviços necessários a corrigir defeitos de uso dos equipamentos, e/ou danos, e/ou mau funcionamento por razões fortuitas incluindo a substituição de peças.

As peças a serem substituídas deverão ser novas e da mesma marca do equipamento a ser consertado. Na impossibilidade, deverão ser utilizadas peças equivalentes, sem que haja prejuízo no funcionamento do equipamento e com autorização do responsável técnico designado pela CONTRATANTE;

As manutenções preventivas, pré-agendadas, serão mensais, como limpeza geral, lubrificação dos mecanismos, verificação de vazamentos, verificação dos acionamentos de comando, verificação da fiação elétrica, relés e componentes eletroeletrônicos, realização de ajustes e teste funcional completo de cada equipamento para uso, sendo que a empresa proponente deverá apresentar a rotina de serviços a serem realizados quando da visita de inspeção.

Nos procedimentos de manutenção preventiva e corretiva, os serviços de reparo para eliminar defeitos técnicos e/ou decorrentes do uso normal deverão incluir a reposição dos materiais necessários e consumíveis indispensáveis ao restabelecimento perfeito e regular dos equipamentos ao funcionamento.

Quando houver a necessidade de remoção dos equipamentos para conserto na sede da empresa, deverá ser providenciada pela CONTRATADA a substituição dos mesmos para que não haja interrupção dos atendimentos.

O transporte dos equipamentos, sempre que necessário, será exclusivamente de responsabilidade da empresa, sem qualquer ônus ao CONTRATANTE.

Os equipamentos recolhidos para conserto na empresa deverão ser devolvidos consertados às unidades no prazo de 7 (sete) dias. Na impossibilidade de cumprimento poderá ser solicitado prazo adicional de mais 7 (sete) dias, desde que apresentada formalmente a devida justificada ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS.

Na impossibilidade definitiva de conserto, a empresa deverá comunicar a situação imediatamente ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, bem como emitir laudo técnico atestando o motivo, remetendo-o ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, juntamente com o equipamento em questão, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

A CONTRATADA deverá realizar mensalmente uma visita para as manutenções preventivas em todas as unidades de saúde, respeitando agendamento prévio elaborado e aprovado pelo Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, divulgado nas Unidades. Na ocasião da visita para manutenção preventiva, deverá o técnico revisar todos os equipamentos contemplados no termo de referência, fornecer óleo para lubrificação das pontas, drenar compressor e fornecer comprovante (Ordem de Serviço) de revisão técnica realizada.

A CONTRATADA deverá atender as solicitações de manutenção corretiva independentemente das manutenções preventivas.

Os consertos serão solicitados por sistema de chamados, contato telefônico ou e-mail, pelo responsável e/ou fiscal do contrato.

Todo o equipamento que retornar da assistência técnica deverá estar acompanhado de uma Ordem de Serviço, a qual constará de forma discriminada todos ostestes, serviços realizados e as peças substituídas. Esta Ordem de Serviço será utilizada para confirmar os serviços executados e será anexada a nota fiscal, comprovando a despesa.

Faz parte do escopo dos serviços a instalação de consultórios e/ou equipamentos quando necessária a substituição ou em caso de mudança de endereço da Unidade.

É de responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de todos os materiais e acessórios necessários ao funcionamento adequado dos equipamentos (fios para estrutura elétrica, canos para estrutura hidráulica, mangueiras e outros), assim com a reposição de peças que sofrem desgaste.

A CONTRATADA deverá relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade observada nas instalações onde houver prestação de serviço.

A CONTRATADA deverá nomear responsável técnico para os serviços contratados, com o objetivo de garantir o bom andamento dos mesmos, fiscalizando e ministrando, quando necessário, orientação aos executantes dos serviços.

O encarregado da CONTRATADA terá a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao Setor de Suporte e Patrimônio da SMS e tomar todas as providências pertinentes para que sejam corrigidas as falhas detectadas.

A CONTRATADA se compromete em prestar as informações técnicas necessárias a fim de que os funcionários que fiscalizam o serviço entendam corretamente os defeitos encontrados bem como os consertos realizados possibilitando assim a correção do pagamento.

A CONTRATANTE realizará periodicamente inspeção nos equipamentos consertados para efeitos de controle de qualidade dos serviços e das peças.

O calendário de acompanhamento das visitas será elaborado conjuntamente entre os técnicos da CONTRATADA e da CONTRATANTE.

Os chamados para manutenção preventiva e corretiva devem ser acompanhados por ordem de serviço devidamente preenchida em três vias assim distribuídas: 1 via fica na unidade de saúde, 1 via para o Setor de Suporte e Patrimônio da SMS, e 1 via para a CONTRATADA.

Somente terá validade a ordem de serviço que conter carimbo da Unidade de Saúde atendida, e a assinatura do coordenador da Unidade.

A ordem de serviço de manutenção corretiva deverá conter ainda a data de execução, a marca e modelo do equipamento, bem como número de série e patrimônio.

Semestralmente, a CONTRATADA deverá ministrar curso de biossegurança e manutenção preventiva (ex: lubrificação de canetas de alta rotação), de no mínimo 4 horas, para uma turma de até 30 servidores da SMS em local a ser disponibilizado pela Prefeitura, sem ônus para a CONTRATANTE.

A CONTRATANTE resguarda-se o direito de proceder a substituição e inclusão de Unidades de Saúde e equipamentos, de acordo com necessidades futuras de reestruturação da Secretaria Municipal da Saúde, ajustando as alterações, no que couber, mediante aditamento de contrato.

Deverá prestar serviço de segunda a sexta das 8:00 as 17:00 horas.

Ao término de cada mês, a CONTRATADA emitirá relatório contendo as Informações dos atendimentos realizados no período, bem como apresentará as ordens dos serviços carimbadas e assinadas pelos

responsáveis que acompanharam os técnicos nos atendimentos, acrescida de listagem dos equipamentos recolhidos com indicação da situação em que se encontram.

Os chamados de manutenções corretivas em caráter de urgência devem ser atendidos no mesmo dia de abertura do chamado.

7 - ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS*:

A presente contratação (em caráter único) incluirá as manutenções preventivas, corretivas e todos os procedimentos necessários em único lote.

A relação e o quantitativo dos equipamentos odontológicos existentes nas Unidade de Saúde do Município encontram-se abaixo:

ITEM	QUANTIDADES
COMPRESSORES	68
CANETAS DE ALTA	110
CANETAS DE BAIXA	90
APARELHO FOTOPOLIMERIZADOR	58
ULTRASSOM ODONTOLÓGICO	58
SELADORA	35
AUTOCLAVES	118
MOCHO ODONTOLÓGICO	80
REFLETORES	64
CADEIRAS ODONTOLÓGICAS	64
NEGATOSCOPIO	39
FILTRO DE AR	14
BOMBA À VACUO	6
BIOMBO PLUMBÍFERO	1
APARELHO DE RAIO-X INTRAORAL	6
MICROMOTOR	43
ACIONAMENTO ELÉTRICO	13
CUBA ULTRASSÔNICA	2
LOCALIZADOR APICAL	5
CAIXA DE REVELAÇÃO	4
AMALGAMADOR	10
CONTRA ÂNGULO	62

O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos acima mencionados, com o objetivo de assegurar seu pleno funcionamento e evitar a interrupção ou desassistência dos serviços decorrente de eventual inoperância dos equipamentos, atendendo às demandas das Unidades de Saúde do Município de Canoas.

8 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Com base na pesquisa de preço realizada pela Unidade de Apoio às Aquisições e Compras, o valor estimado para a contratação mensal é de R\$ 18.544,20, totalizando R\$ 222.530,40 por 12 (doze) meses, considerando manutenções preventivas e corretivas, peças e deslocamentos.

9 - JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO*:

O presente objeto licitatório não comporta parcelamento, tendo em vista que sua natureza é indivisível e sua execução demanda contratação integrada em lote único. Assim, não se mostra técnica nem economicamente viável a divisão da contratação em itens distintos, uma vez que tal medida comprometeria a eficiência da execução contratual e a obtenção dos resultados pretendidos.

10 - CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES:

Contrato 094/2021, vigente até 09 de 2026.

11 - DEMONSTRATIVO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÃO – PAC:

A presente contratação está inserida pela Secretaria Municipal de Saúde no seu plano anual de contratações, atendendo ao decreto municipal 550/2023, estando plenamente alinhada com o orçamento estabelecido, reforçando a responsabilidade fiscal e a efetividade na execução das ações propostas.

Além disso, encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos da Secretaria Municipal de Saúde, assegurando um sistema de saúde acessível a todos. Essa iniciativa reforça o compromisso com a qualidade e eficiência dos serviços prestados, bem como com a adequada infraestrutura necessária para atender às demandas da comunidade.

12 - DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Com a contratação efetivada, os equipamentos odontológicos poderão ser utilizados normalmente com as manutenções regulares, evitando a desassistência dos serviços com término do contrato 094/2021, o qual não poderá ser prorrogado, visto ter atingido o limite temporal disposto no **artigo 57, II, da Lei 8.666/1993**.

13 - PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

A CONTRATADA deverá possuir um responsável técnico (RT), e uma equipe mínima de trabalho para o atendimento das Unidades de Saúde do Município nos dias e horários já citados anteriormente:

1 (um) Engenheiro em eletrônica/elétrica;

1 (um) Engenheiro em mecânica;

1 (um) Técnico em eletrônica/elétrica;

1 (um) Técnico em mecânica;

1 (um) Veículo utilitário ou tipo furgão.

14 – PLANEJAMENTO E POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

A CONTRATADA deverá atender as diretrizes dispostas no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, tanto através dos atendimentos quanto aos descartes apropriados dos resíduos gerados na prestação dos serviços.

15 - VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*:

Com base neste Estudo Técnico Preliminar, esta servidora atesta que a presente contratação encontra-se de acordo com as necessidades requeridas.

IONARA DE FÁTIMA DINIZ DO AMARAL

Matrícula: 129262

Responsável pela elaboração do Estudo Técnico Preliminar

Secretaria Municipal da Saúde de Canoas

Em 12 de agosto de 2026.



Documento assinado eletronicamente por **Ionara de Fatima Diniz do Amaral, Diretora**, em 12/08/2026, às 12:16, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



Documento assinado eletronicamente por **ROCHELE MUNHOZ, Chefe De Unidade**, em 27/08/2026, às 11:04, conforme art. 4º, do Decreto nº 221, de 22 de junho de 2022.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sistemas.canoas.rs.gov.br/autentica_sei.php informando o código verificador **3480872** e o código CRC **28DFBBE3**.